



ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 111, CENTRO, ESTIVA-MG
E-MAIL: compras@estiva.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 05/2023
CREDENCIAMENTO 03/2023

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.		
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Educação		
3. MODALIDADE Inexigibilidade Nº 05/2023 Credenciamento Nº 03023	4. PROCESSO Nº 077/2023	
5. TIPO DE LICITAÇÃO Credenciamento de pessoa jurídica		
6. FORMA DE EXECUÇÃO Prestação de serviço fracionado por item		
7. OBJETO O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de PROFISSIONAL DE NEUROPSICOPEDAGOGIA para atendimento às crianças do município que precisam de tal atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
8. INÍCIO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO O credenciamento iniciará a partir do dia 30/06/2023 .		
9. LOCAL Setor de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Estiva – MG, com sede a Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 171 – Bairro: Centro		
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
199	122.0011.2045.3.3.90.39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
11. PRAZO DE EXECUÇÃO A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da Solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.		
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
13. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ESTIVA: <u>Presidente da CPL:</u> Débora Bulgaro dos Santos e demais <u>membros da CPL:</u> Vera Lúcia da Silva e Juçara Borges Alvarenga; designados pela Portaria nº 029/2022 de 26 de Maio de 2022. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados para marcação de consultas e exames.		
14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Compras e Licitações De segunda-feira a sexta-feira das 11:30h às 14:30h Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 111 – Centro – Estiva/MG - CEP: 37.542-000 Telefone: 0800 011 2600 e-mail: compras@estiva.mg.gov.br		



ES Licitações, TADO DE MINAS GERAIS

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 111, CENTRO, ESTIVA-MG CEP:
37.542-000 - TEL: (35) 3462-1504
E-MAIL: compras@estiva.mg.gov.br

I - OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAL DE NEUROPSICOPEDAGOGIA para atendimento às crianças do município que precisam de tal atendimento, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O credenciamento iniciará a partir do dia 30/06/2023.

Todos os procedimentos serão realizados na sede do prestador.

Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção de Clínica mais próximo ao Município, pois, se a distância entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem dos valores para credenciamento ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. Assim, o raio de 40 (quarenta) km tem o potencial de suprir a demanda reprimida e os possíveis novos pedidos de exames dos pacientes do Município, sendo emergencial tal ação, pois a demora recairia prejuízo aos munícipes à prestação de serviço.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas, habilitadas para a modalidade estabelecida neste Edital, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na tabela de valores de serviços aprovada pelo Município, objeto do Anexo II.

O chamamento será feito através de publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Estiva-MG, ou por qualquer outra forma direta e inequívoca de comunicação.

Não poderão participar do certame os interessados que:

- a)** estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;
- b)** estejam impedidos por qualquer motivo pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou pelo Conselho Regional de Fisioterapia;
- c)** interessados que se encontram sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, assim como aqueles que não satisfaçam de maneira integral as exigências aqui contidas.

c.1-É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

III – DO CREDENCIAMENTO

É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo Município, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para prestação de serviços objeto do presente Edital.



ES Licitações, TADO DE MINAS GERAIS

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 111, CENTRO, ESTIVA-MG CEP:
37.542-000 - TEL: (35) 3462-1504
E-MAIL: compras@estiva.mg.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas, e as julgará objetivamente segundo o atendimento ou não, das exigências contidas neste instrumento.

Atendidos todos os requisitos será efetivado o credenciamento, mediante a assinatura do instrumento contratual próprio.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em **30/06/2023**, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Estiva – MG, na Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 111 – Bairro Centro.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade do Município, durante o seu período de vigência.

Somente será realizado o credenciamento da empresa se a mesma oferecer profissionais Neuropsicopedagógico clínico, que prestarão os serviços, devidamente inscritos no Conselho Regional de Neuropsicopedagógico.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo Anexo III, devendo ser formalizado no período acima indicado, em horário comercial e dias normais de expediente, diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos relacionados no item VI – Do Documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Estiva-MG, na Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 111, Centro, entre o horário de 11:30h às 14:30h.

V – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, o interessado proponente/CREDENCIADO deverá atender às seguintes condições:

- a)** Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, e que a mesma esteja plenamente regular;
- b)** Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes na Tabela de Honorários;
- c)** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município;

Realizar todas as sessões para as quais se credenciar, e que lhe sejam direcionadas através de guia de requisição/autorização própria;

d) Não transferir ou ceder quaisquer serviços para os quais tenha se CREDENCIADO, sendo vedada tal prática;

e) Manter-se, durante todo o período em que estiver CREDENCIADO, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste instrumento e no contrato;

f) De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for, sobre as sessões autorizadas através de guia de requisição/autorização própria;

g) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

h) Comunicar ao Município quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida;

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar:
a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Balanço patrimonial consolidado e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado conforme Decreto nº 9.555/2018;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

Comprovação de registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente;

Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

Outros Documentos

Requerimento de inscrição no processo de credenciamento (Anexo III);

Declaração informando a capacidade máxima de atendimento total e quantitativo a disposição do Município (Anexo V);

Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República (Anexo VI);

Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação obrigatória de fato superveniente (Anexo VII);

Declaração de ter conhecimento da tabela de honorários do Município (Anexo VIII);

Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública (Anexo IX);

Relação dos itens com os serviços a serem prestados pela empresa (Anexo X).

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em via original ou com cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Administração Municipal.

Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

Os interessados poderão inscrever-se em mais de um item, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado credenciado.

VII – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares dos interessados no credenciamento, concedendo-se prazo adequado.

O interessado no credenciamento que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será eliminado do processo.

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais, a Comissão Permanente de Licitação poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

VIII - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá a vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, possibilitada a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

A contratação decorrente do presente Credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termo aditivo.

Ao final de cada período de doze meses, e durante a vigência deste credenciamento, observado o previsto no item XI – “Alteração nos Valores dos Serviços”, poderá ser republicado o Aviso do Edital, para Credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO, e assim permanecerá, enquanto houver interesse do Município, respeitado o término do prazo de vigência deste Edital.

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico cuja minuta integra o presente Edital (Anexo XI).

O Município convocará os interessados CREDENCIADOS para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por meio de notificação, a ser enviada para o endereço de e-mail informado nos documentos.

Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os interessados CREDENCIADOS terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art.64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a CONTRATADA receberá o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

Para validação das faturas será necessário a apresentação mensal pela CONTRATADA, do relatório de atendimento (onde conste nome completo do paciente, data do atendimento, e exame realizado).

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado, referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrá por conta exclusiva dos CREDENCIADOS.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

9.2.- O valor do pagamento mensal será aquele resultante da quantidade de exames médicos efetivamente realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

O valor de cada exame deve ser estritamente aqueles apresentados no Anexo II, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, tanto do CREDENCIANTE, como dos usuários, em relação aos valores constantes do presente Edital.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto, ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art.80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento), aplicado sobre a média ponderada dos valores já faturados para a CONTRATADA, correspondente à gravidade da infração, garantida ampla e prévia defesa, nos termos do Art.87 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Rescisão do Contrato;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas lançadas pelo Município, com base nas previsões acima, poderão ser deduzidas diretamente dos créditos a que tiver direito a empresa apenada.

XI – ALTERAÇÃO NOS VALORES DOS SERVIÇOS

11.1. Os preços constantes no Anexo II deste Edital poderão ser revistos, mediante justificativa e fundamentação.

XII– DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou o Município podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

O Município pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

Houver interesse do Município no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o Município for rescindido.

Quando a CREDENCIADA deixar de executar o serviço quando solicitado por prazo superior a 10 dias.

Quando a CREDENCIADA deixar de cumprir fielmente a agenda de exames do Município.

O atraso na realização dos atendimentos no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, sob pena de pagamento de multa.

Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

XIII– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
199	122. 0011.2045.3.3.90.39	Ensino geral Manutenção da secretaria M. De educação Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CREDENCIADO se obriga a:

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

Esclarecer ao paciente ou seu responsável legal, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Responsabilizar-se por dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;

Elaborar mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização, emitidas e autorizadas pelo Município.

Garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente, pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

XV – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação vinculadas a este Edital, a Administração Municipal poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário, aplicando-se as penalidades cabíveis.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições estabelecidas no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de médicos para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Estiva.

Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 11:00 h às 16:30h, via telefone (35) 3462-1504 ou através do e-mail: compras@estiva.mg.gov.br.

Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Comissão de Licitação e/ou Secretaria Municipal de Educação.

16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Tabela com especificação do objeto e valores a serem praticados pelo Município;

Anexo III – Modelo do Pedido de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Disponibilidade

Anexo V – Modelo de Declaração de capacidade máxima de atendimento;

Anexo VI – Modelo de inexistência de empregados em condições excepcionais;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação obrigatória de fato superveniente;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de aceitação da tabela de honorários;

Anexo IX – Modelo de declaração de função na administração pública;

Anexo X – Modelo de carta de Credenciamento;

Anexo XI – Minuta Contratual.

Município de Estiva (MG), 12 de Junho de 2023

Rosângela Margarida Raimundo

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II – TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES A SEREM PAGOS
PELO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023
INEXIGIBILIDADE 003/2023
CREDENCIAMENTO 005/2023

O Município de Estiva, após realização de pesquisa de mercado por meio de contratos firmados com empresas especializadas para prestação de tais serviços objeto deste credenciamento, para obtenção dos valores a serem pagos para execução dos serviços descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR Consultas
1	672 consultas	AVALIAÇÃO NEURO PSICOPEDAGÓGICA CLÍNICA PARA OBSERVAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, COMPORTAMENTAL, APRENDIZAGEM E MARCOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA DENTRO DO CONTEXTO DA NEUROCIÊNCIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA. INTERVENÇÃO E TERAPIA (ABA) ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA COMPROVADA COMO EFICAZ E EFICIENTE NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E DIMINUIÇÃO DE COMPORTAMENTOS INADEQUADOS DE PESSOAS COM AUTISMO.	R\$ 100,00

ANEXO III – MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023
INEXIGIBILIDADE 005/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023**

Prezado Senhor(a),

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os exames de _____ itens _____ da Tabela com especificação do objeto e valores.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Estiva, quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, o Município de Estiva poderá cancelar o credenciamento, e que não há obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara-se ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Estiva, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

**(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023
INEXIGIBILIDADE 005/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

Responsável Técnico: _____
Qualificação: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO V – MODELO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que a capacidade máxima de atendimento para o Município é de _____ exames mês.

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM
CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação a Prefeitura Municipal de Estiva sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer a nossa idoneidade, inclusive durante a nossa atuação como Credenciada, e declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data, não existem fatos impeditivos a sua participação no processo de credenciamento.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA TABELA DE
HONORÁRIOS**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem conhecimento da tabela de honorários praticados pela Prefeitura Municipal de Estiva, referente ao presente processo de Credenciamento, aceitando expressamente os valores ali estampados que valerão por todo o período contratado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAL DE NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE PRECISAM DE TAL ATENDIMENTO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que não ocupa cargo de chefia ou confiança na Administração Pública.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)****Ref.:****PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023
INEXIGIBILIDADE 005/2023
CREDENCIAMENTO 32023**

Pela presente, fica credenciada a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cujo responsável legal é o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, junto Município de Estiva, conforme as especificações do Edital de Credenciamento de nº. 003/2023, e que a documentação apresentada confere com o estabelecido no Edital e avaliada pela Comissão Permanente de Licitação.

Serviços que serão prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a credenciada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:**Banco:****Agência nº:****Conta nº:****Operação nº:**

Estiva/MG, _____, de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(Carimbo da empresa)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

INEXIGIBILIDADE 005/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA-MG E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de 20__, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 111, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal de Estiva, Sr. **Vagner Abilio Belizario**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 77/2023, Inexigibilidade nº 005/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Edital de Chamamento Público, pelo Requerimento de Credenciamento do contratado e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAL DE NEUROPSICOPEDAGOGIA para atendimento às crianças do município que precisam de tal atendimento, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município.

Exames a serem realizados pela CONTRATADA, conforme Requerimento de Credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por estar o presente instrumento vinculado ao Edital de Credenciamento, fica estipulado que o CONTRATANTE não tem a obrigatoriedade de contratar o referido serviço, dependendo essa contratação da sua necessidade e demanda, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o Município pagará à CONTRATADA, os valores unitários constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, ou seja, os previstos no Anexo II, conforme medição dos procedimentos efetivamente realizados.

Os preços ora estipulados são fixos e irredutíveis por todo o período de contratação, ressalvados os casos definidos em lei.

Não serão entendidos como legais, os ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

O Município não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços CREDENCIADOS. A realização dos serviços dependerá, exclusivamente, da necessidade e demanda dos municípios consorciados, e pela disponibilidade do serviço CREDENCIADO, quando mais de um se enquadrar nos requisitos acima citados. Em função disto, cada CREDENCIADO poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Anexo II do presente instrumento.

É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados no Anexo II do Edital.

O valor do pagamento mensal será aquele resultante da quantidade de exames médicos realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a data de sua reapresentação válida.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

2.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Secretaria de Educação, que terão poderes para:

a) recusar materiais, exames, laudos em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

b) exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do CREDENCIADO, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

c) propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do Município, falhas gerais recorrentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao Município, resguardado o contraditório e ampla defesa do CREDENCIADO;

d) orientar ou auxiliar o CREDENCIADO quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres, laudos, prescrições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. O prazo de vigência do presente contrato será de / / a / / , podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prorrogado o contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
199	-	-

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Edital de Credenciamento, por meio dos servidores designados para marcação de exames e consultas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CREDENCIADO;
- b) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratação;
- f) Respeitar rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança do trabalho;
- g) Cumprir rigorosamente os horários e dias agendados para a prestação dos serviços, devendo realizar todos os atendimentos agendados;
- h) Atender aos usuários do Município com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional;
- i) Atender aos usuários de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

j) Comunicar qualquer ocorrência ao CONTRATANTE;

k) Manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;

l) Responsabilizar-se por dano causado a paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;

m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

n) efetuar todos os pagamentos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;

o) comunicar ao Município de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas;

p) justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

q) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

r) atender “obrigatoriamente”, de segunda a sexta feira, em horário comercial;

s) atender somente a pacientes que estiverem de posse de seus respectivos encaminhamentos e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Conjugando com os casos definidos no Edital, a rescisão poderá se dar de maneira:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) aplicado sobre a média ponderada dos valores já faturados para a CONTRATADA, correspondente à gravidade da infração, garantida ampla e prévia defesa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentada em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do Município no sentido da aplicação da pena.

A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os usuários previamente agendados pela CONTRATANTE, somente serão atendidos mediante a apresentação de guias de autorização/requisição emitidas pelo CONTRATANTE.

Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao CONTRATANTE, para que este promova em tempo hábil a comunicação aos pacientes, de forma a evitar deslocamentos desnecessários e de maneira que os agendamentos sejam remarcados, para que possam ser realizados o quanto antes.

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

A CONTRATADA se compromete em garantir o atendimento dos serviços, que deverão se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a agenda elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. A agenda assumida configura responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta o rigoroso cumprimento das datas e horários assumidos.

A CONTRATADA reconhece por este instrumento, que é responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência de sua culpa ou dolo, provocado por negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

Prestar todas as informações relacionadas aos serviços prestados, observando-se normas editadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, como condição de manutenção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CREDENCIADO se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos seus usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes, e as normas do SUS.

O presente Contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 004//2022, sendo que a forma de contratação baseia-se em credenciamento, onde todos os interessados são CREDENCIADOS, desde que cumpram os requisitos do Edital de Chamamento Público e aceitam em prestar os serviços com base na tabela de valores informada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Constituirão parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do Processo de Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Estiva,

de

de 2023.

Vagner Abilio Belizario
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

